



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO 0, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070946
Telefone: (61) 3313-4361 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inss.gov.br>

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Processo nº 35014.198604/2023-15

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a contratação de serviço de disponibilização dos direitos de uso da solução de tecnologia da informação e comunicações comercializadas sob o nome de *WhatsApp Business Platform*, conforme os critérios e especificações indicados no Termo de Referência nº 24/2024 (SEI nº 20319656).

2. A contratação direta atende os requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133, de 2021, e se amolda na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO contida no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme indicam os Estudos Técnicos Preliminares nº 31/2024 (SEI nº 16365471), de onde destacamos:

(...)

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O INSS efetua aproximadamente 400.000 agendamentos de perícias médicas todos os meses. Destas, em torno de 70.000 são perdidas (SEI 12580810), gerando ociosidade dos peritos médicos e, talvez mais importante, impossibilitando a disponibilização desses horários vagos para o atendimento a outros segurados que buscam o serviço.

Com a implantação da solução proposta, os benefícios serão a redução do tempo médio para concessão dos benefícios e o melhor aproveitamento da mão de obra envolvida na realização das perícias, evitando-se a ociosidade de horário.

A opção por contratar todos os insumos de empresa especializada em intermediação dos serviços junto ao proprietário se justifica pela inclusão de serviços adicionais para a realização dos quais o INSS não dispõe da mão de obra e demais insumos necessários. Caso se optasse pela contratação direta com a Meta e a realização de uma licitação apenas para os serviços adicionais, o INSS iria ter de arcar com o risco cambial e ter a dificuldade adicional de gerir dois ou mais contratos para a realização completa dos serviços.

As propostas dos brokers consultados (SERPRO, BOTMAKER, BLIP e INFOBIP, do ponto de vista técnico, são idênticas. Isto é, compreendem todos os insumos necessários, a saber, a implantação, a hospedagem, a operação, suporte técnico e customização da solução. O que as diferencia são os preços. Há uma vantagem adicional na contratação do SERPRO que é o fato de os dados pessoais sensíveis dos cidadãos que trafegarão no ambiente da solução serem armazenados no SERPRO, uma empresa pública.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação direta do SERPRO, por meio de dispensa de licitação se justifica por dois motivos:

Seus preços são inferiores àqueles obtidos de fornecedores privados;

O fato de se tratar de uma empresa pública traz maior segurança no tratamento dos dados pessoais sensíveis dos segurados que serão os beneficiários dos serviços

3. A justificativa do preço, que deve integrar o processo de contratação por força do disposto do art. 72, inciso VII da Lei 14.133, de 2021, encontra-se no doc. SEI nº 16365471, de onde se destaca:

(...)

Os demais três preços, oferecidos por dois brokers privados e pelo SERPRO, mostram-se bastante semelhantes, com o valor do SERPRO sendo o menor deles, como se vê na tabela a seguir:

	serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor mensal	valor anual
Botmaker	Implantação	único	1	-	-	-
	assinatura mensal	mês	12	14.000,00	14.000,00	168.000,00
	Utility	notificação	333.334	0,34	113.333,56	1.360.002,72
	Marketing	notificação	166.666	0,53	88.332,98	1.059.995,76
	Total					2.587.998,48

	serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor mensal	valor anual
BLIP	Implantação	único	1	30.000,00		30.000,00
	assinatura mensal	mês	12	82.000,00	82.000,00	984.000,00
	Utility	notificação	333.334	0,27	90.000,18	1.080.002,16
	Marketing	notificação	166.666	0,49	81.666,34	979.996,08
	Total					3.073.998,24

Serpro	serviço	unidade	quantidade	valor unitário	valor mensal	valor anual
	Implantação	único	1	1.413,04	-	1.413,04
	assinatura mensal	mês	12	894,93	894,93	10.739,16
	Utility	notificação	4.000.008	0,2107	70.233,47	842.801,68
	Marketing	notificação	1.999.992	R\$ 0,6536	108.932,90	1.307.194,77
	Mensal Estimado					180.179,06
Total					2.162.148,65	

Considerando que o inciso IX do Art. 75 da Lei 14.133/2021 permite a contratação direta de órgão ou entidade que integre a Administração Pública (caso do SERPRO), desde que seu preço seja compatível com o praticado no mercado, em tese, o SERPRO poderia ser contratado diretamente com essa finalidade.

DA AUTORIZAÇÃO

4. Em face do exposto, com fundamento no art. 327, inciso IX do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, AUTORIZO a contratação direta mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, pelo valor mensal estimado de R\$ 212.561,45 (duzentos e doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), e global estimado de R\$ 2.162.148,65 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses, para o serviço de disponibilização dos direitos de uso da solução *WhatsApp Business Platform*, conforme os critérios e especificações indicados no Termo de Referência contido no doc. SEI nº 20319656.

5. Publique-se, na forma do Parágrafo Único do art. 72, e restitua-se à Coordenação Geral de Licitações e Contratos, para adoção das medidas decorrentes.

DÉBORA APARECIDA ANDRADE FLORIANO

Diretora de Orçamento, Finanças e Logística

Responsável pela Contratação Direta

ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO

Presidente

Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA APARECIDA ANDRADE FLORIANO, Diretor(a) de Orçamento, Finanças e Logística**, em 14/04/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO, Presidente**, em 15/04/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20328783** e o código CRC **FBE16564**.